



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 011/88, DE 27 DE ABRIL DE 1988.

"Acrescenta o Parágrafo 6º, no artigo 31, Seção III, do Regimento Interno, no que se refere aos trabalhos das Comissões Permanentes".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução.

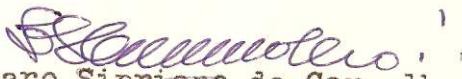
Art. 1º - Acrescenta-se no artigo 31, da Seção III do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Parágrafo 6º, que terá a seguinte redação.


§ 6º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal poderão ser destituídas a qualquer momento, das obrigações para as quais foram eleitas, mediante Resolução aprovada por 2/3 (terços) no mínimo dos membros do Poder Legislativo, assegurando o direito de ampla defesa.

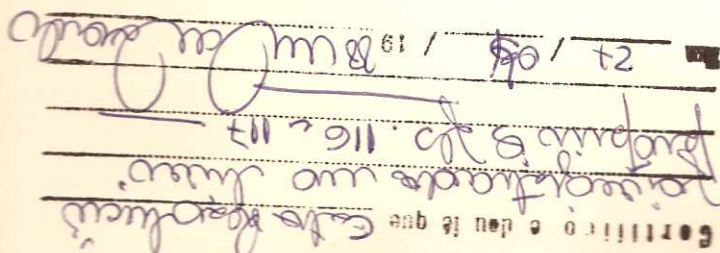
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
de Barra do Garças, 27 de abril de 1.988.


Lázaro Sipriano de Carvalho
Presidente


Lindomar Alves Câmara
1º Secretário


CERTIDÃO